

## DESPACHO N.º 15/V-AC/2022

### MOBILIDADE INTERCATEGORIAS

Considerando que:

- quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- a Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Serviços Urbanos, na dependência do Departamento de Infraestruturas, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, tem por missão, entre outras, planejar, executar, gerir e fiscalizar, bem como a conservação, direta ou através de terceiros, dos parques e jardins municipais, a conservação das infraestruturas viárias, a manutenção de instalações e equipamentos elétricos e eletromecânicos municipais;
- para o bom e regular funcionamento desta Divisão, as equipas de trabalho constituídas necessitam de coordenação;
- ao longo dos últimos dois anos o trabalhador Inácio Joaquim Valongo Sardo, com a categoria de Assistente Operacional, tem assegurado essas funções;
- o trabalhador detém as habilitações exigidas para a categoria de Encarregado Operacional e experiência profissional;
- verifica-se a necessidade de coordenar, pelo menos, 11 assistentes operacionais no respetivo setor de atividade, conforme informação do respetivo Chefe de Divisão de 26 de abril de 2022;
- o trabalhador manifestou interesse em aceitar a mobilidade para a categoria de Encarregado Operacional.

Determino, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, em coerência com as considerações de facto e de direito supra explanadas e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, do n.º 1 do artigo 92.º, na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4 do artigo 93.º, todos da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que:

- a) O trabalhador **Inácio Joaquim Valongo Sardo**, titular do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal deste Município, transite para a categoria de Encarregado Operacional, mediante o regime de mobilidade intercategorias;
- b) O trabalhador passe a auferir a remuneração mensal de 847,67 euros, correspondente ao nível 8, 1.ª posição, da categoria de Encarregado Operacional, carreira de Assistente Operacional, de acordo com o previsto na tabela remuneratória única, e em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º da LGTFP;
- c) A mobilidade terá a duração de dezoito meses, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022.

Azambuja, 31 de maio de 2022

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos



Ana Margarida Coelho